

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 901/64

INTERESSADO: KARL HEUPEL

ASSUNTO: Contratação Instrutor Cadeira XXII língua e Literatura Alemã Curso de Letras - FFCL São José do Rio Preto.

P A R E C E R N° 346/65

O Sr. KARL HEUPEL foi indicado, em 8/5/64, para a função de Instrutor, da Cadeira de Língua e Literatura Alemã, do Curso de Letras, da FFCL de São José do Rio Preto, em regime de tempo Integral. Prazo de 730 dias.

O processo esteve em tramitação até agora, tendo o candidato entrado em "exercício irregular de fato", segundo é lícito deduzir-se.

O parecer da CPRTI é favorável.

Nada temos a opor. Registramos, apenas, que o RDIDP não pode ter efeito retroativo, como sucede, aliás, com o próprio contrato.

S.M.J.

São Paulo, 28 de junho de 1965.

a) OSWALDO MÜLLER DA SILVA

Relator